

AGORA 2M - Tecnologia para Mulheres Minorizadas

Edital de Seleção pública para patrocínio de projetos de inclusão social, via tecnologia, para mulheres negras; indígenas; quilombolas; ciganas e pertencentes a outras comunidades tradicionais; periféricas; privadas de liberdade e em outras situações de vulnerabilidade.

Sumário

1 RESUMO	2
2 DO OBJETO	3
3 DA INSCRIÇÃO	4
4 DAS VEDAÇÕES	5
5 DA HABILITAÇÃO	7
6 DA AVALIAÇÃO	9
7 DA HOMOLOGAÇÃO	13
8 DA CONTRATAÇÃO	13
9 DAS CONTRAPARTIDAS	16
10 DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO	18
11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	18
12 DOS VALORES DOS PROJETOS PATROCINADOS	19
13 DO CRONOGRAMA	20
14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20

1 RESUMO

- 1.1 Este edital é **instrumento de seleção pública promovida pelo Serpro**, empresa pública, federal, de Tecnologia da Informação (TI), com atuação em todo o território nacional e com operações internacionais. O Serpro tem a missão de conectar governo e sociedade com soluções na área de TI. Mais informações podem ser obtidas no Portal Serpro: <http://www.serpro.gov.br>
- 1.2 Poderá concorrer, à seleção para patrocínio, o projeto de inclusão sociodigital, proponha **iniciativa no âmbito educacional, ou desenvolvimento de tecnologia digital, promova impacto social positivo na vida de mulheres negras, indígenas, quilombolas, periféricas e em outras situações de vulnerabilidade**, conforme item cinco (DA HABILITAÇÃO).
- 1.3 O projeto deverá ser **proposto por Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, ou Organização Não Governamental (ONG)**, sem fins lucrativos, doravante nomeada “proponente”, que tenha sido registrada com finalidade compatível com a natureza do projeto apresentado.
- 1.4 A proponente deve ser inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com **data de fundação, constante em estatuto registrado em cartório, em 2021 ou data anterior**.
- 1.5 O projeto deverá ter período de realização de **um (1) a oito (8) meses**.
- 1.6 O projeto deverá, necessariamente, ser realizado no território brasileiro, em uma ou mais localidades.
- 1.7 O projeto sociodigital deverá ter valor total de **até R\$250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais). A soma dos valores dos projetos sociodigitais patrocinados pelo Serpro, por meio deste edital, será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 1.8 A seleção dos projetos sociodigitais se fará por **Comissão de Avaliação**, conforme critérios detalhados no item seis (DA AVALIAÇÃO) deste edital.
- 1.9 Obterá, no processo de avaliação, acréscimo de 10 pontos, dentre os 100 pontos possíveis, o projeto com proposta de realização, integral ou parcial, em município ou distrito localizado nas Unidades Federativas que compõem as regiões Norte e Nordeste do Brasil.

- 1.10 O projeto deve **contribuir com, no mínimo, dois dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, conforme detalhado no item cinco (DA HABILITAÇÃO) deste edital:



- 1.11 O período de inscrições, gratuitas, ocorrerá das **10h do dia 18 de agosto de 2023 às 16h do dia 26 de setembro de 2023**, considerando-se o horário de Brasília.
- 1.12 A proponente inscreverá seu projeto encaminhando e-mail para o endereço eletrônico: **projetosocial@serpro.gov.br**, com nome do projeto no campo “assunto”, e os documentos determinados no item três (DA INSCRIÇÃO) deste edital, no qual se detalha a forma de inscrição.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

2 DO OBJETO

- 2.1 Este edital orienta a seleção de projetos de inclusão social com uso de tecnologia da informação, que serão patrocinados pelo Serpro.

2.2 ENTENDE-SE INCLUSÃO SOCIODIGITAL COMO:

- 2.2.1 conjunto de práticas, ou iniciativas, que visem tornar mais igualitário o acesso e o uso de tecnologias digitais desde o nível básico ao avançado;
- 2.2.2 o desenvolvimento de plataformas e tecnologias que permitam, ou ampliem, a inclusão social - no caso deste edital, a inclusão social de mulheres negras, indígenas, quilombolas, periféricas, ciganas e pertencentes a outras comunidades tradicionais, periféricas, privadas de liberdade e em outras situações de vulnerabilidade.
- 2.3 Fazem parte deste edital os seguintes documentos, que deverão ser preenchidos e salvos, com dados do projeto e da proponente, em formato PDF:

2.3.1 **Anexo 1 – Formulário de Inscrição.**

2.3.2 **Anexo 2 – Declaração de Participação.**

- 2.4 A seleção de projetos sociais será composta por cinco etapas: **inscrição, habilitação, avaliação, homologação e contratação.**

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Poderá propor patrocínio a pessoa jurídica de direito privado, denominada “proponente”, que atenda aos critérios:
- 3.1.1 **CONSTITUIÇÃO** como Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos; ou Organização Não Governamental (ONG), sem fins lucrativos;
 - 3.1.2 **ÁREA DE ATUAÇÃO** compatível com a natureza do projeto apresentado;
 - 3.1.3 **INSCRIÇÃO REGULAR** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 3.1.4 **DATA DE FUNDAÇÃO**, em estatuto, em 2021 ou data anterior.
- 3.2 A inscrição será gratuita e realizada **das 10h do dia 18 de agosto de 2023 até as 16h do dia 26 de setembro de 2023**, tendo em referência o horário de Brasília.
- 3.3 A proponente deverá colocar o **nome do projeto no campo “Assunto” do e-mail e encaminhá-lo para projetosocial@serpro.gov.br, anexando, nesse mesmo e-mail, os seguintes documentos:**
- 3.3.1 **Anexo 1 – Formulário de Inscrição preenchido e salvo em PDF;**
 - 3.3.2 **Anexo 2 – Declaração de Participação preenchida e salva em PDF.**
 - 3.3.3 **Cópia do comprovante de inscrição e regularidade** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ), em formato PDF.
 - 3.3.4 **Cópia simples do Estatuto Social atualizado, no qual conste fundação em 2021 ou data anterior** e natureza compatível com o projeto apresentado, em formato PDF.
- 3.4 Imagens, fotos, croquis, ilustrações e outros arquivos que facilitem a compreensão do projeto podem ser anexados ao e-mail.
- 3.5 O projeto deverá ser encaminhado em um único envio. Os arquivos anexos deverão ser encaminhados em formato PDF e não editável.

- 3.6 O Serpro não se responsabilizará por eventuais erros ocasionados no envio eletrônico dos projetos. Não serão aceitos projetos enviados para quaisquer outros endereços do Serpro que não o discriminado no item 3.3 deste edital.
- 3.7 As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital serão respondidas via e-mail projetosocial@serpro.gov.br, desde que enviadas até as 12h do dia anterior ao último dia de inscrições.
- 3.8 Questões frequentes em relação a este processo de seleção pública estarão disponíveis em <http://www.serpro.gov.br/projetos-sociais>.
- 3.9 Em dia e horário a definir, será realizada reunião virtual para responder dúvidas sobre o processo de seleção de projetos sociais.
- 3.10 A reunião será gravada e disponibilizada a quem interessar, para posterior consulta.
- 3.10.1 A data, horário e forma de participação da reunião online serão divulgados em <http://www.serpro.gov.br/projetos-sociais>
- 3.10.2 A proponente responsabilizar-se-á legalmente pelos documentos e materiais apresentados e pelas informações prestadas, como sendo verídicas e atuais.
- 3.11 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição da proponente, salvo retificação de ordem material, como, por exemplo, erro de digitação.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

4 DAS VEDAÇÕES

4.1 DE PROJETO – o Serpro não realizará patrocínio de projeto que:

- 4.1.1 tenha cunho político-partidário;
- 4.1.2 tenha cunho religioso;
- 4.1.3 esteja ligado a jogos de azar;
- 4.1.4 faça apologia a droga lícita ou ilícita;
- 4.1.5 possua risco de causar impacto socioambiental negativo não mitigável;
- 4.1.6 use símbolos, nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

- 4.1.7 tenha não conformidade com os objetos da proponente, indicados em seu Estatuto Social;
- 4.1.8 preveja remuneração a empregado ou empregada do Serpro; ou integrante de Diretoria, Assessoria ou Conselho do Serpro; ou componente da Comissão de Avaliação deste edital;
- 4.1.9 preveja remuneração a pessoa que, em relação a empregado ou empregada do Serpro; ou integrante de Diretoria, Assessoria ou Conselho do Serpro; ou componente da Comissão de Avaliação deste edital, seja: cônjuge, ou companheira/o, ou parente, em linha reta ou colateral; por consanguinidade ou afinidade; até o terceiro grau.

4.2 DE PROPONENTE – o Serpro não patrocinará projeto de proponente que:

- 4.2.1 seja entidade, ou esteja ligada a entidade, em que se pratique exploração de trabalho análogo à escravidão ou degradante; exploração sexual de menores de idade; exploração sexual de pessoas adultas; exploração de mão de obra infantil;
- 4.2.2 tenha cunho político-partidário;
- 4.2.3 esteja ligada a jogo de azar;
- 4.2.4 faça apologia a droga lícita ou ilícita;
- 4.2.5 não tenha registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.6 tenha sido fundada depois de 2021, conforme registrado em Estatuto;
- 4.2.7 na etapa de contratação, não apresente os documentos necessários para certificar regularidade e não infração a lei ou norma jurídica vigente;
- 4.2.8 na etapa de contratação, não apresente os documentos para certificar que não apresenta pendências referentes a projetos patrocinados com instituição integrante do Sistema de Comunicação do Governo Federal – SICOM;
- 4.2.9 possua, entre as pessoas que tenham poder de direção ou sejam administradoras, associadas ou congêneres da proponente: empregado ou empregada do Serpro; ou integrante de Diretoria, Assessoria ou Conselho do Serpro; ou componente da Comissão de Avaliação deste edital;

- 4.2.10 possua, entre as pessoas que tenham poder de direção ou sejam administradoras, associadas ou congêneres da proponente: cônjuge, companheira/o, parente; em linha reta ou colateral; por consanguinidade ou afinidade; até o terceiro grau, de empregado ou empregada do Serpro; ou integrante de Diretoria, Assessoria ou Conselho do Serpro; ou componente da Comissão de Avaliação definida para avaliar projetos deste edital.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Só passará para a fase de avaliação o projeto considerado habilitado.
- 5.2 Para ser habilitado, o projeto deve atender aos sete requisitos abaixo, referentes a: inscrição, campo de atuação, ODS, finalidade, público-alvo, período de realização e localidade de realização:
- 5.2.1 **INSCRIÇÃO:** efetivar inscrição conforme definido no item três (DA INSCRIÇÃO) deste edital, já observando as possibilidades de vedação, descritas no item quatro (DAS VEDAÇÕES), que impedirão a contratação.
- 5.2.2 **CAMPO DE ATUAÇÃO:** visar à inclusão sociodigital de mulheres negras, indígenas, quilombolas, periféricas, e em outras situações de vulnerabilidade, conforme definição do item dois (DO OBJETO) deste edital.
- 5.2.3 **OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):** os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Fazem parte da Agenda 2030, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é signatário. O projeto social deve conter ações que possam contribuir para, no mínimo, dois dos seguintes objetivos:



- 5.2.3.1 Erradicação da Pobreza (ODS1);
 - 5.2.3.2 Educação de Qualidade (ODS4);
 - 5.2.3.3 Igualdade de Gênero (ODS5);
 - 5.2.3.4 Redução das Desigualdades (ODS10);
 - 5.2.3.5 Cidades e Comunidades Sustentáveis (ODS11).
 - 5.2.3.6 Para aprofundar a compreensão do que esses objetivos significam, utilizar, como referência, as metas dos ODS, adaptadas para o Brasil, como descrito pelo Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA), no site <https://www.ipea.gov.br/ods>.
 - 5.2.4 **FINALIDADE:** possuir, no mínimo, uma das finalidades abaixo:
 - 5.2.4.1 Desenvolver competências digitais, midiáticas ou informacionais em nível básico, ou de letramento.
 - 5.2.4.2 Desenvolver competências em nível intermediário ou especializado, em áreas específicas de Tecnologia da Informação (TI).
 - 5.2.4.3 Desenvolver novas tecnologias, dispositivos, plataformas ou outras iniciativas tecnológicas que visem à inclusão social de mulheres negras, indígenas, quilombolas, periféricas, e em outras situações de vulnerabilidade..
 - 5.2.5 **PÚBLICO-ALVO:** O projeto deverá objetivar a promoção de impacto social positivo na vida de mulheres negras, indígenas, quilombolas, periféricas, e em outras situações de vulnerabilidade, utilizando tecnologia da informação.
 - 5.2.6 **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** o projeto deve ser de execução viável no intervalo compreendido entre um (1) e oito (8) meses.
 - 5.2.7 **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** localidade(s) em território brasileiro.
- 5.3 Obrigatoriamente deverá ser informado endereço de correio eletrônico (e-mail) da proponente, que será utilizado pelo Serpro para enviar os comunicados pertinentes a esta seleção pública.

- 5.4 É de responsabilidade da proponente manter seu endereço de e-mail atualizado. O Serpro não se responsabilizará por quaisquer problemas que porventura ocorram no recebimento e/ou envio de e-mails que decorram de problemas técnicos dos equipamentos utilizados pela proponente.
- 5.5 O Serpro publicará a lista de projetos habilitados em data definida no cronograma, conforme item treze (**13 Do Cronograma**) deste edital.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

6 DA AVALIAÇÃO

- 6.1 O Serpro formará uma Comissão de Avaliação, composta por pessoas profissionais de seu quadro interno, e, a convite, pessoas externas ao Serpro, de comprovado saber e conhecimento nos campos relevantes para analisar os projetos de inclusão sociodigital para mulheres negras, indígenas, quilombolas, periféricas, e em outras situações de vulnerabilidade.
- 6.2 A Comissão de Avaliação analisará aspectos do projeto, baseando-se em critérios descritos neste edital.
- 6.3 **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:** para avaliar os projetos habilitados, cada pessoa componente da Comissão de Avaliação atribuirá notas em cada um dos dez (10) critérios, conforme tabela de Critérios de Avaliação, abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
Critério	Valor
Concepção do projeto	
1. Relevância e conhecimento do problema de exclusão de mulheres negras, indígenas, quilombolas, periféricas, e em outras situações de vulnerabilidade. a ser minimizado	Até 10 pontos
2. Efetividade potencial da proposta de resolução	Até 10 pontos
3. Qualificação da proponente	Até 10 pontos

4. Qualificação da equipe de concepção e execução	Até 10 pontos
Execução do projeto	
5. Adequação das ações e cronograma	Até 10 pontos
6. Consistência das métricas e controle de riscos	Até 10 pontos
7. Razoabilidade dos custos	Até 10 pontos
8. Localidade de execução, parcial ou total, em municípios localizados no Norte e Nordeste do Brasil	10 pontos
Divulgação do projeto	
9. Potencial de divulgação da marca Serpro	Até 10 pontos
10. Qualificação das contrapartidas sugeridas	Até 10 pontos
Pontuação máxima	100 pontos

- 6.3.1 Será utilizada pontuação com uma casa decimal, totalizando nota máxima de 100 pontos, utilizando critérios elencados na tabela acima.
- 6.3.2 A nota final do projeto será igual à média simples das notas totais das pessoas que compõem a Comissão de Avaliação.
- 6.3.3 A Comissão de Avaliação seguirá, como orientação, o Detalhamento dos Critérios de Avaliação, a seguir, que oferece questões que orientarão a atribuição de valor a cada um dos critérios anteriormente enunciados.

DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
Critério	Detalhamento – como entender esse critério
Concepção do projeto	
1. Relevância e conhecimento do problema de exclusão de mulheres negras, indígenas, quilombolas, periféricas, e em outras situações de vulnerabilidade. a ser minimizado	<p>1.1 A descrição do projeto demonstra conhecimento do problema de exclusão que pretende minimizar, oferecendo dados, informações ou análises originados de estudos sobre o tema, ou de pesquisas locais?</p> <p>1.2 Os dados, informações e análises apresentados evidenciam a necessidade de solução do problema?</p> <p>1.3 O projeto prevê consulta à comunidade que será beneficiada para saber se, de fato, aquele problema é relevante e necessidades locais serão atendidas?</p>
2. Efetividade potencial da proposta de resolução	<p>2.1 O projeto indica atender, de forma consistente, à necessidade de resolução do problema descrito no item 1?</p> <p>2.2 As soluções propostas apresentam-se bem conectadas com o problema apontado?</p>
3. Qualificação da proponente	<p>3.1 A qualificação da proponente é adequada à realização de projeto dessa natureza?</p> <p>3.2 A proponente demonstrou ter realizado projetos com estrutura ou natureza semelhante, de algum modo, ao que se propõe realizar?</p>
4. Qualificação da equipe de concepção e execução	<p>4.1 A qualificação da equipe é adequada à realização de projeto dessa natureza?</p> <p>4.2 Quão adequada se evidencia a capacitação da equipe que conduzirá o projeto?</p>
Execução do projeto	

5. Adequação das ações e cronograma	5.1 As ações previstas estão adequadas aos resultados desejados? 5.2 As ações previstas são compatíveis com o cronograma proposto?
6. Consistência de métricas e controles de riscos	6.1 As métricas quantitativas e/ou qualitativas demonstram-se adequadas para mensurar os resultados do projeto? 6.2 Os riscos previstos são compatíveis? 6.3 Há previsões de ações de controle desses riscos?
7. Razoabilidade dos custos	7.1 O custo total apresentado se mostra adequado: à natureza do projeto; à sua complexidade; ao local de execução, ao número de pessoas beneficiadas e ao cronograma previsto? 7.2 Considerando a efetividade potencial e as metas pretendidas, o custo <i>per capita</i> (se compatível com a natureza do projeto) mostra-se razoável?
8. Localidade de realização	8.1 Se o projeto tiver previsão de ser realizado em um, ou mais, município ou distrito localizado nas Unidades Federativas que compõem o norte e nordeste, receberá dez (10) pontos. 8.2 Não pontuará neste critério o projeto que tiver previsão de ser realizado somente em município(s) ou distrito(s) localizados nas regiões centro-oeste, sudeste e sul.
Divulgação do projeto	
9. Potencial de divulgação da marca Serpro	9.1 O projeto tem uma relevância social perceptível? 9.2 O projeto tem características inovadoras? 9.3 O projeto trará como resultado informações ou levantamentos de interesse público? 9.4 O projeto prevê ações de divulgação adequadas ao público-alvo para garantir participação?
10. Qualificação das contrapartidas sugeridas	10.1 O projeto prevê a divulgação de sua execução e de seus resultados de maneira sistemática e mensurável? 10.2 As contrapartidas sugeridas evidenciam oportunidades valiosas de associação positiva do projeto à marca Serpro?

- 6.3.4 O critério de pontuação relativo à localidade de realização, item 8 da tabela de Critérios de Avaliação, visa incentivar projetos que se realizem nas regiões Norte e Nordeste. Esse encaminhamento atende à Política de Investimentos Sociais do Serpro e se alinha à busca de descentralização orientada pela Instrução Normativa SEGOV/PR n. 02, de 23 de dezembro de 2019.
- 6.3.5 Para projetos que prevejam realização em mais de uma Unidade Federativa, será considerada como referência, para fins de atribuição de nota, a UF que obtiver maior pontuação.
- 6.3.6 Ao final dos trabalhos, a Comissão de Avaliação apresentará uma lista de projetos, em ordem decrescente, do mais bem pontuado para o menos bem pontuado.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

7 *DA HOMOLOGAÇÃO*

- 7.1 Etapa na qual a Diretoria Executiva do Serpro escolhe projetos dentre aqueles mais bem pontuados pela Comissão de Avaliação, levando em conta a aderência de tais patrocínios aos Objetivos Estratégicos da empresa.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

8 *DA CONTRATAÇÃO*

- 8.1 No contrato celebrado com a(s) proponente(s) selecionada(s), constarão os itens:
- 8.1.1 valor proposto pelo Serpro para o patrocínio do projeto;
 - 8.1.2 contrapartidas propostas para execução do projeto patrocinado;
 - 8.1.3 plano de trabalho, detalhando fases e cronograma de execução do projeto, destacando principais entregas;
 - 8.1.4 plano de comunicação do projeto;
 - 8.1.5 indicadores quantitativos e qualitativos de acompanhamento do projeto;
 - 8.1.6 relação da documentação obrigatória para a celebração do contrato;
 - 8.1.7 prazo de resposta;
 - 8.1.8 outras informações pertinentes.

- 8.2 DOCUMENTAÇÃO: a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da proponente será verificada na fase de contratação.
- 8.3 Os seguintes documentos serão exigidos da proponente:
- 8.3.1 Estatuto de constituição da proponente, com data de fundação em 2021 ou data anterior;
 - 8.3.2 Documento que ateste a qualificação da pessoa que é representante para assinar o contrato em nome da proponente;
 - 8.3.3 Cópia de documento de identidade contendo CPF da pessoa que é representante legal da proponente;
 - 8.3.4 Comprovante do endereço da pessoa que representa a proponente legalmente;
 - 8.3.5 Informação da nacionalidade, estado civil e profissão de pessoa que é representante da proponente;
 - 8.3.6 Documentos de regularidade da proponente emitidos pelos seguintes entes:
 - 8.3.6.1 Secretaria da Receita Federal.
 - 8.3.6.2 Secretaria da Receita Estadual.
 - 8.3.6.3 Secretaria da Receita Municipal.
 - 8.3.6.4 Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
 - 8.3.6.5 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 8.3.6.6 Tribunal Superior do Trabalho (TST).
 - 8.3.6.7 Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).
 - 8.3.7 As certidões das Secretarias de Receita: Federal, Estadual e Municipal; do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho poderão ser substituídas por extrato de consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
 - 8.3.8 Anteriormente à celebração do contrato de patrocínio poderão ser solicitadas informações adicionais, e realizados ajustes no escopo do projeto, no valor a ser patrocinado, nas contrapartidas e em outros direitos e obrigações das partes envolvidas, incluindo o plano de

comunicação e a planilha de custos, sem prejuízo a outras diligências, conforme acordo entre o Serpro e o proponente de cada projeto.

- 8.3.9 Não será admitida a substituição da proponente em qualquer fase do processo, salvo por motivo de força maior a ser analisado pelo Serpro.
- 8.3.10 O número de parcelas de pagamento, o momento do pagamento e seus respectivos valores serão informados no momento da contratação, acordados entre a proponente e o Serpro, de acordo com a natureza de cada projeto.
- 8.3.11 A proponente deverá encaminhar, ao término do projeto, a respectiva prestação de contas por meio de um relatório final que ateste a plena execução do projeto e a realização das contrapartidas.
- 8.3.12 Atendendo às recomendações da Secretaria Especial de Comunicação Social – SECOM/Presidência da República, no que tange à democratização dos conteúdos oriundos dos projetos patrocinados, os contratados desde já autorizam a utilização, em campanhas de utilidade pública e sites de interesse do Governo Federal, de imagens e sons das pessoas envolvidas nos projetos, resguardados os direitos autorais e sem ônus para o Serpro ou para outros entes do Governo Federal, observando-se os limites da LGPD.
- 8.3.13 A alteração unilateral, pela proponente, de quaisquer itens do projeto original homologado, ainda que por motivo de força maior, sem prévia anuência do Serpro, levará à desclassificação e à devolução dos recursos já repassados pelo Serpro.
- 8.3.14 O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, celebrado entre a proponente e o Serpro, acarretará a aplicação das sanções nele previstas.
- 8.3.15 A proponente deve comunicar ao Serpro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de início do projeto patrocinado.
- 8.3.16 Os projetos contratados não podem utilizar mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, estendendo-se tal restrição a seus fornecedores e prestadores de serviços, sob pena de rescisão contratual.
- 8.3.17 No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, o Serpro poderá rescindir de imediato o contrato e solicitar a devolução do recurso que, porventura, tiver sido liberado.

- 8.3.18 A concordância da proponente com os termos do comunicado de homologação ou o aceite de contraproposta não geram expectativa ou obrigação de contratação do projeto pelo Serpro.
- 8.4 A não apresentação de documentos no prazo estabelecido no comunicado de homologação implicará a desclassificação automática do projeto selecionado.
- 8.5 Podem ser exigidos da proponente, a qualquer momento, outros documentos além dos mínimos solicitados neste edital, a critério do Serpro e observado o princípio da legalidade.
- 8.6 A apresentação destes documentos, caso necessário, será obrigatória dentro dos prazos estabelecidos por meio de mensagens de correio eletrônico cadastrado, e a sua não apresentação ocasionará a desclassificação do projeto.
- 8.7 O Serpro não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto da documentação e e-mails desatualizados, que poderão incorrer em perda de prazo no envio da documentação e consequente desabilitação do projeto.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

9 *DAS CONTRAPARTIDAS*

- 9.1 Serão exigidas contrapartidas de imagem, negociais, sociais e ambientais, consideradas a natureza e singularidade de cada projeto, de forma a possibilitar divulgação da marca Serpro.
- 9.2 As contrapartidas previstas pela proponente deverão ser informadas no preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 1).
- 9.3 As contrapartidas que, sempre que cabíveis, deverão ser oferecidas estão listadas abaixo:

9.3.1 CONTRAPARTIDAS DE IMAGEM

- 9.3.1.1 Plano de Comunicação do evento, com mensuração de valores necessários à sua realização;
- 9.3.1.2 Inserção da marca Serpro e da marca do Governo Federal, conforme definido no [Livro da Marca Serpro](#) e do [Uso da Marca do Goveno Fedeaal](#) em todos os materiais de divulgação;

9.3.1.3 Citação ou menção ao Serpro e ao Governo Federal em eventos, press releases enviados à imprensa, vídeos institucionais;

9.3.1.4 Cessão de direitos para a utilização de imagens do projeto;

9.3.1.5 Divulgação em redes sociais.

9.3.2 CONTRAPARTIDAS NEGOCIAIS

9.3.2.1 Distribuição/instalação de materiais de divulgação do Serpro;

9.3.2.2 Possibilidade de participação do Serpro na programação de eventos associados ao projeto, se for o caso;

9.3.2.3 Possibilidade de atividade que inclua alta administração do Serpro, se for o caso;

9.3.2.4 Apresentação do projeto em eventos institucionais do Serpro, se for o caso;

9.3.2.5 Disparo de e-mail marketing com conteúdo criado pelo Serpro para mailing do projeto;

9.3.2.6 Cessão de convites e ingressos para participação institucional do Serpro, se for o caso;

9.3.2.7 Cessão ao Serpro de peças, materiais ou produtos relacionados ao projeto, se for o caso.

9.3.3 CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

9.3.3.1 Envolvimento da comunidade local no projeto, sempre que possível.

9.3.3.2 Previsão de proporcionar as melhores condições possíveis de acessibilidade ao projeto social, procurando acolher Pessoas com Deficiência (PcDs) e propiciar a participação nas atividades previstas no projeto, bem como facilitar o acesso a pessoas idosas e com mobilidade reduzida.

9.3.4 CONTRAPARTIDAS AMBIENTAIS

- 9.3.4.1 Ações para diminuição/compensação de danos ambientais associados ao projeto;
- 9.3.4.2 Inserção de mensagem de educação ambiental no projeto e/ou uso de material reciclado nas peças de divulgação.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

10 DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

- 10.1 A chancela, ou seja, aprovação formal, do Serpro, será exigida em todas as peças do material de comunicação do projeto selecionado.
- 10.2 Deverá estar prevista, no escopo do projeto, tanto a estratégia de divulgação de iniciativa; quanto seus resultados, após a finalização.
- 10.3 Deverá estar prevista, no escopo do projeto, a medição da visibilidade alcançada em mídia espontânea tradicional e nos meios digitais (site, redes sociais etc.).
 - 10.3.1 A medição deverá ser separada em “com citação ao Serpro” e “sem citação ao Serpro”, devendo constar valoração de resultados baseada em seu equivalente publicitário.
- 10.4 A divulgação do projeto em mídia paga (veiculação paga do projeto em plataformas de comunicação, como impulsionamento em redes sociais, anúncios em *websites*, *publiposts*, etc.) não acarretará custos adicionais ao Serpro, para além dos previstos no valor do projeto.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 Entende-se PRESTAÇÃO DE CONTAS como: comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato de patrocínio.
- 11.2 A proponente de projeto contratado deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas na periodicidade acordada no contrato, com, no mínimo, as seguintes informações:
 - 11.2.1 Especificação e quantificação de pessoas beneficiadas pelo projeto;
 - 11.2.2 Especificação e estimativa da quantidade de pessoas impactadas pelas ações de divulgação do projeto nas quais o Serpro teve visibilidade;

- 11.2.3 Fotos e/ou filmagens do projeto que comprovem a realização das atividades, a execução das contrapartidas e a divulgação da marca Serpro e Governo Federal no material de divulgação, como camisas, *banners*, placas, faixas e outros;
- 11.2.4 *Clipping* (seleção de notícias) de matérias que veicularam o projeto e a marca do Serpro e do Governo Federal (jornais, revistas, internet, rádio ou ainda TV);
- 11.2.5 Número de postos de trabalho criados pelo projeto (empregos diretos e indiretos).

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

12 DOS VALORES DOS PROJETOS PATROCINADOS

- 12.1 Serão contratados projetos sociais nos seguintes valores:
 - 12.1.1 Faixa 1 – até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
 - 12.1.2 Faixa 2 – acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
 - 12.1.3 Faixa 3 – acima de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- 12.2 O valor total dos projetos sociodigitais patrocinados por meio deste edital de seleção pública será de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
 - 12.2.1 A contratação de projeto dependerá da disponibilidade orçamentária do Serpro no momento da contratação.
- 12.3 De acordo com a avaliação realizada pelo Serpro, por meio das fases de seleção discriminadas neste edital, o valor proposto, pela proponente, poderá ser aceito sem ressalvas ou poderá ser negociado.
- 12.4 Por meio deste edital, serão selecionados somente projetos que possam ser integralmente patrocinados pelo Serpro, sem participação de patrocínio de outras empresas ou instituições.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

13 DO CRONOGRAMA

13.1 As ações previstas neste edital seguirão o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Inscrição	De 18 de agosto a 26 de setembro de 2023
Habilitação	27 de setembro a 11 de outubro de 2023
Divulgação de projetos habilitados	11 de outubro de 2023
Avaliação	De 13 de outubro a 20 de novembro de 2023
Homologação	21 de novembro a 15 de dezembro de 2023
Divulgação de projetos homologados	15 de dezembro de 2023
Contratação	A partir de 02 de janeiro de 2024

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do projeto implica a aceitação do disposto neste edital.
- 14.2 É obrigatória a adoção, nos projetos patrocinados, de condições de acessibilidade para pessoas idosas e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (exemplos: apoios humanos às pessoas com deficiência auditiva e visual, tais como tradutores e intérpretes de LIBRAS, ledores, guias-intérpretes ou tecnologias de informação e comunicação, tais como a transcrição eletrônica simultânea), respeitando a legislação vigente.
- 14.3 Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto, e nele utilizado, serão considerados propriedade das pessoas que os produziram.
- 14.4 O projeto deverá evitar e combater quaisquer formas de discriminação ou violência.
- 14.5 O Serpro está automaticamente autorizado, pela proponente de projeto inscrito e selecionado por este processo, a divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos que constam dos projetos de

iniciativas contratadas, em suas ações e peças de comunicação, bem como em seu portal na Internet e mídias sociais, sem qualquer ônus, respeitadas as disposições referentes aos direitos autorais e à LGPD.

- 14.6 A proponente patrocinada é responsável e deve, obrigatoriamente, verificar e tomar providências quanto aos direitos autorais das imagens veiculadas no projeto, de acordo com a legislação vigente.
- 14.7 Toda comunicação oficial com os projetos contratados será realizada por meio do e-mail informado no Formulário de Inscrição.
- 14.8 O uso na marca Serpro deverá ser aplicada de acordo com o Livro da Marca conforme instruções disponíveis no Portal Serpro acessando o link <https://www.serpro.gov.br/menu/quem-somos/marca-serpro>.
- 14.9 A utilização da marca Serpro e do Governo Federal deverá observar os princípios que regem a Administração Pública e zelar pela imagem destas entidades.
- 14.10 A utilização da marca Serpro e da marca do Governo Federal, sem prévia autorização, sujeitará a/as pessoa/as, físicas e/ou jurídicas, que for/em autora/as do uso, às penalidades previstas na legislação vigente.
- 14.11 Esta seleção pública se alinha ao Programa Digital para as Pessoas, normativo aprovado pela diretoria executiva da empresa que determina destinação orçamentária para este e outros projetos e disponível no Portal Serpro.
- 14.12 Os patrocínios a projetos sociais realizados pelo Serpro seguem as determinações da Política de Investimentos Sociais Serpro; da Instrução Normativa SECOM/SG/PR n. 02, de 23 de dezembro de 2019; e da LEI Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 14.13 Os projetos que forem habilitados e avaliados, mas não contratados, pelo Serpro, poderão ser disponibilizados para os demais órgãos do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (Sicom), em conformidade com a Instrução Normativa SEGOV/PR n. 02, de 23 de dezembro de 2019.
- 14.14 As vedações descritas no item quatro (4 Das Vedações) são parâmetros aplicáveis a qualquer tempo, durante a realização da seleção.

- 14.15 O Serpro publicará somente duas listas: de projetos habilitados e de projetos selecionados.
- 14.16 Os casos não previstos neste edital serão avaliados pela Superintendência Estratégica de Comunicação e Marketing do Serpro, com anuência, se necessário, da Diretoria Executiva.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)